



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

APR 19 2019
De 19/04/2019
19/04/2019
Zacarias Vieira Marques
Zacarias Vieira Marques

**EMENDA MODIFICATIVA Nº241/2019 AO
PROJETO DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA
A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
VIEIRA MARQUES - PP**

Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a promoção de campeonatos de base do MANBOL, esporte genuinamente paraense, para todos os segmentos e classes sociais do município de Parauapebas no intuito de instrumentalizar a base esportiva por meio do alto rendimento classificado nos índices de competitividade de cada atleta ou time participante, destacando os valores coletivos nos atletas através de um esporte local.
-PROJETO CAMPEONATOS DE BASE MANBOL 2020.

Interessada: ASSOCIAÇÃO MANBOL BRASIL - CNPJ Nº: 07.317.323/0001-52

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **ASSOCIAÇÃO MANBOL BRASIL**, entidade qualificada como sociedade civil de direito privado, sem finalidades lucrativas, que tem como principal objetivo difundir a prática do esporte genuinamente paraense e com isso consolidar e incluir de forma cultural a





modalidade na cultura esportiva da localidade. Atua desde 06/04/2005, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, que a **ASSOCIAÇÃO MANBOL BRASIL** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos; (termos de parcerias/ convênios anteriores, prêmios e/ou publicações de prestígio social).

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO MANBOL BRASIL**, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para fins de contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento do esporte comunitário no município de Parauapebas.

Parauapebas/PA, 17 de dezembro de 2019.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
VEREADOR DO PP

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

APROVADO PARA CUSTEIO
DO CFO
DE 19/12/2019

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	288458888.9.002	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	012400	220.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	27.813.3075.2.074	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	3.3.50.41.00	15.50.00.00	220.000,00
TOTAL					220.000,00

Parauapebas/PA, 17 de dezembro de 2019.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
VEREADOR DO PP

